



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024.
(Processo Administrativo nº 4321/2024)
Editais retificados

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO, OBSERVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E LEGISLAÇÃO CORRELATA, E SERÁ CONDUZIDA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO, E AINDA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	29/07/2024 às 08:00 horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/08/2024 às 08:31 horas (Art. 55, II, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13/08/2024 às 09:00 horas
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DOS PADRÕES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL ESPERANÇA" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, sendo um valor estimado de de R\$ R\$ 342.367,65 (Trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas



e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

- 1.2. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
- 1.3. A reforma dos padrões da entrada de energia com Instalação Elétrica/Eletrificação e Iluminação Externa será executada na no Conjunto Habitacional Residencial Esperança localizada na Rua Sergipe, setor 06, neste município de Espigão do Oeste RO.
- 1.4. **INTEGRAR ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**
 - a) ANEXO I - Projeto Básico/Planilhas;
 - b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
 - c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;
 - d) ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
 - e) ANEXO V - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
 - f) ANEXO VI - Minuta do Contrato.
- 1.5. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0001.3038.0002- Custeio da Manutenção da SEMAS.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha 1214
Ficha 1218

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.6. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital
- 2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. A assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. valor total do item;

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE/RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, no prazo definido .
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
- 5.16. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada



por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise da documentação enviada pelo licitante, onde estará sendo realizado a consulta destes documento e a conferência aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3 Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade sobre preço considerará o seguinte:

6.7.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA É ECONÔMICO-FINANCEIRA, É A SEGUINTE:**

I Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por



ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

II- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emprego de menores).

VIII balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado:

a) Da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

b) **Da declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos: SV (solvência geral), LC (liquidez corrente) e LG (liquidez geral).**

IX - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X – Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

XI - Prova da Consulta (certidão) ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

XII - Apresentar a consulta aos cadastros constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016;

1) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

3) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

<web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

4) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SERÁ:

I – apresentação de profissional (contratado, ou empregado, ou sócio, ou declaração de contrato pro futuro), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, os atestados serão analisados por setor técnico desta prefeitura quanto as parcelas de maior relevância que sejam compatível com o objeto da licitação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;- Apresentar em atestados técnicos que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo a tabela de itens de relevância em anexo a esse edital. (anexo II).



IV – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

V – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (declaração deve ser elaborada pelo licitante datada e assinada).

VII- relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referidos nos itens I e III.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emissão eletrônica com assinatura digital, o documento que for cópia do original deverá ser autenticada em cartório, exceto aos que podem ser conferido sua autenticidade por meio eletrônico.

VI Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, (declaração deve ser elaborada pelo licitante datada e assinada).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (declaração deve ser elaborada pelo licitante datada e assinada).

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 7.2, V do edital.

7.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 5 dias antes da realização do certame através do e-mail: pregao@espigaodoeste.ro.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação, em caráter de complementaridade, pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.6. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos do artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico (anexo I) do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.6. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I A DO PROJETO BÁSICO deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

11. DOS RECURSOS

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.6.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.6.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 12.6.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.6.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.6.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.12. Advertência;
 - 12.6.13. Multa;
 - 12.6.14. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 12.6.15. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 12.6.16. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 12.6.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 12.6.18. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- 12.6.19. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.6.20. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.6.21. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.6.22. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.23. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6.25. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- 12.6.26. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.8. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal: www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do TCE/RO, portal www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência do Município.

14.16. Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no mesmo endereço e horários, supra citado.

14.17. As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e os anexos.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 29 de julho de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023a



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº **04.695.284/0001-39** - **SUFRAMA nº 71.0004.34-6**
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO BÁSICO nº 4/SEMAS-EXECUÇÃO/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA, PARA ATENDER À REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO RESIDENCIAL ESPERANÇA, EM ESPIGÃO DO OESTE/RO.

PROJETO BÁSICO Nº 2/SEMAS-EXECUÇÃO/2024

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar a **REFORMA DOS PADRÕES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL ESPERANÇA" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, neste município de Espigão do Oeste RO.

1.1.2. Contendo Poste de Concreto, Mureta em Alvenaria, Eletrodutos, Quadro Medidores de Energia e Disjuntores conforme condições, quantidades e exigências descritas neste projeto básico e documentos em anexo.

1.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1.3. Projetos: O projeto de detalhamento e implantação serão fornecidos pela CONTRATANTE aos licitantes em mídia digital.

2 - DO LOCAL DA OBRA

2.1. A reforma dos padrões da entrada de energia com Instalação Elétrica/Eletrificação e Iluminação Externa serão executadas no Conjunto Habitacional Residencial Esperança, localizada na Rua Sergipe, setor 06, município de Espigão do Oeste/RO.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços da obra deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia CREA, do Estado de Rondônia, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, e os trabalhos/serviço deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

4 - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços necessários foram quantificados pela Administração, demonstrados através de planilhas orçamentárias, memórias de cálculos e os valores obtidos através do Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sendo o **SINAPI do mês de referência**

02/2024 o qual é referência neste tipo de serviço contratados pela Administração em nosso Estado de Rondônia. Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPs, EPC, Aprovação e Registro do Projeto, taxas, emolumentos, etc....), correrão por conta da CONTRATADA.

5 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

5.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

6 - ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.

6.2. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente Projeto Básico a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.

6.3. Nenhuma alteração nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável.

6.4. Todos os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas, contidas nas planilhas, memorial descritivo, plantas e demais documentos que compõem este processo, sendo seu custo e responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. São partes integrantes deste Projeto Básico:

I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;

II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

III - MEMÓRIA DE CALCULO

IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

V- TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO

VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

IX - DECLARAÇÃO

X- PLANTA

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-RO, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

7.2. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço de mesma natureza ao da presente especificação, inclusive com fornecimento de materiais, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais.

7.3. Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação.

7.4. Atestado emitido pela CONTRATANTE declarando que o licitante efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, devendo a mesma ser previamente agendada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O valor estimado para a execução desta obra é de R\$ 342.367,65 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), provenientes de recursos próprios do município, conforme apresentados na [Planilha Orçamentária Reforma dos Padrões de 23/07/2024 \(ID 846776\)](#)

8.2. Os valores foram calculados em base na **Tabela do SINAPI 02/2024**, sendo descrito os serviços a serem realizados.

8.3. A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

8.4. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

8.4.1. Planilha de preços detalhando o orçamento global, através da composição de todos os custos unitários para cada tipo de serviço, inclusive no que se refere às taxas e BDI.

8.4.2. Metodologia executiva de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto da presente especificação, constando a marca e o modelo de todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de obra;

9.1.4. Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5. Emitir, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres/despacho/relatório, sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

9.2. CABERÁ À CONTRATADA:

9.2.1. Executar os trabalhos em consonância aos projetos apresentados, caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhada por escrito à SEMAS e ao Gestor do Contrato;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (se for o caso);

9.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc....);

9.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMAS;

9.2.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste RO, ou local da obra;

9.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal, inerentes ao objeto contratado;

9.2.7. Comunicar à SEMAS e à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.2.8. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela CONTRATANTE;

9.2.9. Atender, quando solicitado pela Fiscalização, a realização da emissão de laudos através de análises que comprovem a devida realização dos serviços de acordo com os parâmetros

apontados nas especificações técnicas;

9.2.10. Manter -se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.10. Fornecer os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões utilizados pela contratante, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.11. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na obra da CONTRATANTE;

9.2.12. A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento;

9.2.13. O pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços;

9.2.14. Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais;

9.2.15. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ DA ACEITAÇÃO/ DA GARANTIA/ DA VALIDADE PROPOSTA/ DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço**, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

10.2. **O prazo para vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.**

10.3. A aceitação definitiva dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído.

10.4. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos/corrigidos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste projeto básico, edital e demais anexos e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE.

10.5. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

10.7. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro. Todas as imperfeições decorrentes da obra da reforma, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

11 - DO VALOR/ DO PAGAMENTO/ DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de R\$ 342.367,65 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha estimativa de custo, contida nos autos.

11.2. O pagamento das despesas decorrentes da prestação do serviço será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

11.3. Por certo a administração pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.

11.4. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

11.5. A Contratada apresentará à Secretaria, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento IN LOCO, pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação, será apresentada Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Acre 2841, Bairro vista alegre, em Espigão do Oeste -RO no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS;

11.6. Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.

11.7. A medição resultante, aceita pelas partes que nela porão suas assinaturas, gerará a fatura de mão-de-obra e serviços que deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE.

11.8. A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: **Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP dos serviços, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados nas obras, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.**

11.9. **A Secretaria de Assistência Social, não aceitará em nenhuma hipótese, Nota Fiscal emitida pela empresa, antes da vistoria IN LOCO, aprovação e emissão de planilha emitida pelo setor de engenharia do Município e devidamente assinada pela Contratante e Contratada.**

11.10. No caso de erros ou dúvidas em relação ao documento de cobrança ou de seu suporte a pagamento, a SEMAS devolverá a Nota Fiscal e terá 08 (oito) dias para a efetivação do pagamento, após a reapresentação da documentação correta e completa;

11.11. O não pagamento pela CONTRATANTE no prazo superior a 30 (trinta) dias contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

12 - DA EXECUÇÃO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após formalização do instrumento contratual, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato e por um Engenheiro Civil responsável pela parte técnica, ambos, representantes da Administração especialmente designado por portaria conforme requisitos estabelecidos na Legislação vigente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de **assessoria jurídica e de controle interno da Administração**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso dos mesmos.

12.8. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

12.8.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.8.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e remeter ao setor jurídico para análise, quando necessário;

12.8.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

12.8.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

12.8.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços contratados, através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto;

12.8.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.8.6. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conjunto com a Coordenadoria de Compras Públicas - CCP;

12.8.7. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

12.8.8. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conjunto com a Coordenadoria de Compras Públicas - CCP;

12.8.9. Outras atividades compatíveis com a função.

12.9. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste Projeto, bem como também as previstas no Decreto Municipal nº 5306/2022;

12.10. A gestão do contrato será efetuada por meio da servidora: **Delzira de Araujo Campos**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social SEMAS**;

12.11. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por meio da servidora: **Nilza Aparecida de Sousa**, ocupante do cargo de **Assistente do Setor Adm e Execução Orçamentária**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

12.12. A fiscalização técnica do contrato será executada por meio dos servidores: **Aloisio Cordeiro da Silva** e **Roberto Takei Vasconcelos**, ambos ocupantes do cargo de **Engenheiro Civil**, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

12.13. Fica estabelecido o uso do e-mail **semasespigao@hotmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I A DO PROJETO BÁSICO, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais;

13.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

13.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

13.5. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

13.5.1. A descrição do material/prestação de serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

13.5.2. ITEM e validade do serviço.

13.5.3. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho.

13.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

13.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

13.6. Acompanhado da Nota Fiscal obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

13.7. No caso de a Nota Fiscal apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

13.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

13.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

13.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

13.12. Como forma de aviso antecipado, desta forma, notificamos que a contar da competência do mês setembro de 2023 este Município efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, devendo credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº. 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores. Quanto aos procedimentos necessários para o cumprimento dessa obrigação, pontuamos a publicação do Decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, podendo ser acessado no site <http://dom.ro.gov.br/> buscando pela data correspondente. Esta comunicação **não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional**, no entanto estas empresas **devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN** nas Notas Fiscais.

14 - DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **Concorrência Pública**.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0001.3038.0002- Custeio da Manutenção da SEMAS.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha 1214

Ficha 1218

15. DAS PENALIDADES.

15.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa:

16.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Projeto Básico;

16.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

16.2. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

16.3.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.3.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.3.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.3.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

16.6. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

17 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

17.1. A Contratante convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

17.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o prazo de **10 (dez) dias** após convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

18 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. A extinção do contrato será observada o disposto nos artigos: 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19 - DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os contratos oriundos desta licitação, poderão sofrer alterações na forma do disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, conforme Legislação vigente, mediante

comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
19.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Elaborado por:
Nilza Aparecida de Sousa
Assistente do Setor Adm e Execução Orçamentária

Aprovado por:
Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Espigão do Oeste/RO, 26 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br

	Documento assinado eletronicamente por Nilza Aparecida de Souza, Assistente do Setor Adm. e Execução Orçamentaria , em 26/07/2024 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Delzira de Araujo Campos, Secretaria Municipal De Assistência Social , em 26/07/2024 às 12:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020 .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **851631** e o código verificador **8DD7162E**.

Referência: [Processo nº 26-4321/2024](#). Docto ID: 851631 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma dos Padrões de Entrada de Conjunto Habitacional

A obra trata-se de entrada de energia para o Conjunto Residencial Esperança, atendendo a população da cidade de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia.

Descrição da Obra: Postes de Concreto, Mureta em Alvenaria, Eletrodutos, Quadros Medidores de Energia, Disjuntores.

Custo da obra sem BDI: R\$ 260.256,67

BDI adotado: 31,55 %

Custo da obra com BDI: R\$ 342.367,65





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descrita nos itens 1.0 e 2.0 e deverão ser executados conforme prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

O projeto luminotécnico apresenta os requisitos mínimos de iluminância para a RO, podendo utilizar luminárias qualidade igual ou superior, conforme Lei 14.133/21.

2. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

2.1.1 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Cabos: Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os condutores deverão ser curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados ou de solda. Sempre efetuadas em caixa de passagem com dimensões apropriadas, devendo também o desencapamento dos fios para emendas ser cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. Não poderão ser enfiados em eletrodutos condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado. Deverão ser revestidas com fita plástica isolante de boa qualidade, de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores. Nos casos de instalações externas ou em ambientes sujeitos à umidade, deverá ser empregada fita autofusão sob o revestimento da fita plástica isolante.

As emendas dos demais condutores (cabos) deverão ser feitas com luva de compressão; a isolação da emenda, com tubos para isolamento termoretráteis, devendo o ar quente necessário ser fornecido por ferramenta apropriada.

Os condutores somente deverão ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos, sendo precedida de limpeza e secagem interna dos tubos, passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina e concluídos todos os serviços de construção que possam danificá-los, como:

- Pavimentações que levem argamassa (cimentados, ladrilhos, tacos, marmorite, etc.);
- Telhados ou impermeabilizações de cobertura;
- Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração da chuva;
- Revestimentos que levem argamassa;

A enfição deverá ser feita com o auxílio de um fio de aço. A amarração dos condutores ao fio de aço deve ser feita de modo a estarem mecanicamente bem fixos e recobertos com fita isolante.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada, com bom e permanente contato elétrico. Os cabos flexíveis deverão ser conectados sempre através de terminais apropriados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

2.2.1 – DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Disjuntores: Todos os disjuntores deverão ser termomagnéticos, do “tipo DIN”, instalados de maneira que não reduza de maneira efetiva a seção do condutor e que a pressão de contato seja permanente.

Cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, de modo que não haja deslocamento dos condutores e que não ocorra diminuição da isolamento, seja pelos terminais, seja pelos condutores. Especificações dos disjuntores adotados encontram-se na planilha orçamentária.

Disjuntores são dispositivos de proteção (sobrecarga e curto-circuito) curva “C”, atuando entre cinco e dez vezes a corrente nominal que podem estabelecer conduzir e interromper correntes elétricas em condições normais de funcionamento, bem como estabelecer, conduzir por tempo determinado e interromper correntes em condições anormais de funcionamento.

Os disjuntores a serem empregados poderão ser de baixa ou média tensão, conforme a tensão da rede onde forem instalados.

Serão considerados de baixa tensão os disjuntores para circuito com tensões nominais de até 1000V em corrente alternada, com frequência nominal não superior a 60 Hz e 1200 V em corrente contínua. Serão considerados de média tensão os disjuntores para circuitos com tensões nominais entre 1 e 15 kV e frequência nominal não superior a 60Hz.

Caracterização Técnica

Todos os disjuntores deverão possuir disparadores ou relés para proteção contra sobrecarga e curtos-circuitos, os quais poderão ser instantâneos ou temporizados. Os tempos e valores de atuação dos disparadores e relés dos disjuntores deverão obedecer criteriosamente ao estabelecido no estudo de seletividade.

Monopolares, Bipolares e Tripolares, tipo MW, curva “C”, 0,5A a 63A, 3kA/380V e 4.5kA/220V (NBR NM IEC 60898), 4.5kA/380V e 6kA/220V (NBR IEC 60947-2).

Os disparadores, relés e demais componentes do disjuntor deverão estar calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidades relativas de até 45°C e 90%, respectivamente. Os disjuntores de média e baixa tensão deverão admitir, para as diversas partes componentes, as elevações de temperatura previstas nas respectivas normas.

Os disjuntores deverão operar sempre em instalações abrigadas.

Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação indelével na qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
- Tensão nominal de isolamento;
- Corrente nominal do disjuntor;
- Corrente nominal da estrutura (se houver disparadores em série intercambiáveis);
- Frequência nominal;
- Capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica-valor eficaz) referida às tensões nominais de operação;
- Referência à norma da ABNT pertinente e certificado de aprovação do Inmetro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Os terminais externos devem ser tais que os condutores possam ser ligados por parafusos ou outro meio de ligação, de modo a assegurar que a pressão de contato necessária seja mantida permanentemente.

Os terminais devem ser projetados de forma que prendam o condutor entre as partes metálicas, com pressão de contato suficiente, sem causar danos significativos (redução da seção efetiva) ao condutor.

Os terminais não devem permitir deslocamento dos condutores ou deles próprios de forma prejudicial à operação ou isolamento, reduzindo as distâncias de isolamento ou de escoamento.

Os terminais para ligações externas devem ser dispostos de forma a permitir fácil acesso, nas condições de uso indicadas.

Os disjuntores de média e baixa tensão, que não os de caixa moldada, deverão ter a estrutura e as partes fixas dos invólucros metálicos ligadas eletricamente entre si e a um terminal que permita aterrá-las. Este requisito pode ser conseguido através de adequado continuidade entre as partes da estrutura.

O terminal de aterramento deve ser facilmente acessível e projetado de modo que a ligação de terra seja mantida mesmo quando a cobertura, ou qualquer parte móvel, seja retirada. Deve ser adequadamente protegido contra a corrosão e indelevelmente marcado com o símbolo de terra.

Os disjuntores de média tensão a grande volume de óleo não serão admitidos. Os disjuntores de alta tensão deverão possuir uma corrente de interrupção simétrica mínima de 12,5 kA e corrente de estabelecimento mínima de 31 kA, ambas na classe de 15 kv. Os disjuntores de média tensão a grande volume de óleo não serão admitidos.

Os disjuntores poderão ser dotados dos seguintes acessórios, atendendo às especificações de projeto ou determinação da FISCALIZAÇÃO:

- Bobina de disparo remoto;
- Contatos auxiliares;
- Contato de alarme;
- Bobina de mínima tensão;
- Manopla ajustável;
- Mecanismo de operação motorizada;
- Alavanca rotativa;
- Unidade de retardo;
- Gaveta extraível;
- Intertravamento mecânico;
- Conexões traseiras;
- Trava de alavanca;
- Alavanca de extração.

Os níveis de isolamento nominal para os disjuntores de média tensão deverão obedecer aos valores da tabela a seguir: Os disjuntores de baixa tensão utilizadas na proteção dos circuitos de luz e tomadas comuns (100W) deverão ter, no mínimo, as correntes simétricas de interrupção e as correntes de estabelecimento, de acordo com o quadro a seguir:

DISJUNTOR (tipo)	220 V (AC)				380 V (AC)				Corrente contínua			
	Cor. (kA)	Int.	Cor.	Est.	Cor.	Int.	Cor.	Est.	Cor.	Int.	Cor.	Est.
	(kA)		(kA)		(kA)		(kA)		(kA)		(kA)	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Monopolar	3	10	3	6	1,5	3
Bipolar	6	12	4,5	9	2	4
Tripolar	6	12	4,5	9	2	4

2.2.2 – ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O dimensionamento das alimentações dos quadros deve ser respeitado e seguido, conforme o projeto.

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de energia e quadros terminais.

Os quadros de distribuição serão de montagem de embutir, com caixa e porta pintadas com tinta epóxi cinza, fechadura isolante, sem chave. Deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, com o nome indicado de acordo com o projeto elétrico.

Os quadros deverão ser fornecidos com protetores de sobre tensões.

Os quadros de luz e tomadas serão do tipo de embutir, em chapa de aço com espessura mínima n.º 16 (MSG), com grau de proteção IP 54.

Havendo armários para distribuição de energia (QD), os mesmos serão em chapa de aço com espessura mínima n.º 14 (MSG).

Os quadros deverão ter espelhos metálicos ou de acrílico, a fim de evitar o contato acidental com a parte energizada.

Todos os quadros deverão ter, além do barramento neutro, o barramento de terra.

Previamente à aquisição dos armários de distribuição, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Energisa Rondônia os projetos dos mesmos, para verificação, em especial, no que diz respeito a dimensões, nível de curto-circuito, materiais empregados, fabricante, etc.

Os barramentos dos quadros deverão ser em cobre eletrolítico com teor de pureza 97%.

Na parte interna da tampa dos quadros deverá constar o resumo de cargas, diagrama unifilar e número de circuitos.

Para identificação nos quadros, os condutores deverão ser identificados com anilhas plásticas.

2.3.1 – HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Devem ser retilíneas, constituídas de núcleo sólido de aço carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, que garante união inseparável e homogênea dos metais.

Na extremidade superior das hastes de aterramento aço-cobreados, devem constar, de forma legível e indelével as marcações:

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Dimensões (comprimento, diâmetro e espessura da camada de cobre;
- c) Número da norma (NBR 13571);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

d) Data da fabricação: mês/ano.

A ligação cobre/aço deve ser de tal forma que não permita que o revestimento de cobre separe, descasque ou escame, quando a haste é submetida aos ensaios de aderência.

2.3.2 – CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

2.3.3 – CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

2.3.4 – CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

2.3.5 – MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas instalações deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações deste memorial, da concessionária e das normas da ABNT;

Os técnicos, eletricitas e seus auxiliares deverão ser tecnicamente capacitados para a execução dos trabalhos de instalação, devendo os mesmos seguir rigorosamente o projeto elaborado. Quaisquer dúvidas, consultar o Autor do Projeto;

Todos os eletricitas e seus auxiliares deverão estar utilizando equipamento EPI adequado.

Qualquer alteração em relação ao projeto e/ou emprego de material inexistente na reforma do conjunto habitacional, só será permitida após consulta ao Autor do Projeto, sob pena de possíveis danos às instalações e, portanto, nenhuma responsabilidade por parte do mesmo.

No caso de existirem divergências entre o projeto e este memorial, prevalecerá o aqui especificado.

A empresa ou o profissional que for executar as obras relativas a este projeto, deverá executá-las na íntegra.

IV - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita no item 1.0 deverão obedecer às normas da ABNT.

1.0 - MATERIAIS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA		
FIOS/CABOS		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4200,00	M
QUADROS/DISJUNTORES		
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	200,00	UN
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	UN
SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO		
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	104,00	UN
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	104,00	UN
CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	364,00	M
CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	104,00	UN
MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	52,00	UN

V - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área cimentada, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 24 de julho de 2024.

Leandro Batista – Engº Eletricista
CREA nº. 13.189 D/RO
Responsável Técnico



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LEANDRO PINHEIRO BATISTA**, CPF: 938.25*. **2-*0 em **24/07/2024 08:11:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U2.4611.048E.9746.2230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E7.BF5** - Tipo de Documento: **MEMORIAL DESCRITIVO**.

Elaborado por **LEANDRO PINHEIRO BATISTA**, CPF: 938.25*. **2-*0 , em **24/07/2024 - 08:11:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K6.5W11.248K.3457.5485

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	ATUALIZADO	24/07/2024

ID:	847919	Processo	Documento
CRC:	2CFE39EB		
Processo:	26-4321/2024		
Usuário:	Nilza Aparecida de Souza		
Criação:	24/07/2024 09:04:22	Finalização:	24/07/2024 09:05:45

MD5:	3D651858E767640AE36368808CD811FB
SHA256:	0D38E378B86DFF265F6CD6936D1075F61F430E8DA9B386DD18BF6B83E12A6908

Súmula/Objeto:

MEMORIAL DESCRITIVO ATUALIZADO

INTERESSADOS

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	24/07/2024 09:04:22
--	---------------------

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	24/07/2024 09:04:22
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Nilza Aparecida de Souza	Assistente do Setor Adm. e Execução Orçamentaria	24/07/2024 09:05:54
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 847919 e o CRC 2CFE39EB.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº **04.695.284/0001-39** - **SUFRAMA nº 71.0004.34-6**
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024

ANEXO I “A” DO PROJETO BÁSICO

PLANILHAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL				REFERÊNCIA:		Tabela SINAPI	
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06				DATA REFERÊNCIA:		02/2024	
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO				B.D.I:		31,55%	
Data: 22/07/2024						DESONERADA	
RESUMO DESCRITIVO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO E NR-18				R\$ 12.923,79
2.	SINAPI	INEL	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA				R\$ 247.332,88
				TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 260.256,67		
				B.D.I 31,55%	R\$ 82.110,98		
				TOTAL COM B.D.I.	R\$ 342.367,65		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL	REFERÊNCIA: Tabela SINAPI
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06	DATA REFERÊNCIA: 02/2024
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO	B.D.I: 31,55%
Data: 22/07/2024	DESONERADA
MEMÓRIA DE CÁLCULO	

1.	ADMINISTRAÇÃO E NR-18
----	-----------------------

1.1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	2,00
-------	--------------------------	-----	------

Qtd. = 2,00 MÊS

Total = 2,00 MÊS

1.1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1,00
-------	---------------------	----	------

Qtd. = 1,00 UN

Total = 1,00 UN

2.	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA
----	--

2.1	FIOS/CABOS
-----	------------

2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.200,00
-------	---	---	----------

Qtd. = 4.200,00 M

Total = 4.200,00 M

2.2	QUADROS/DISJUNTORES
-----	---------------------

2.2.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200,00
-------	---	----	--------

Qtd. = 200,00 UN

Total = 200,00 UN

2.2.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00
-------	--	----	--------

Qtd. = 200,00 UN

Total = 200,00 UN

2.3	SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO
-----	----------------------------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL	REFERÊNCIA: Tabela SINAPI
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06	DATA REFERÊNCIA: 02/2024
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO	B.D.I: 31,55%
Data: 22/07/2024	DESONERADA
MEMÓRIA DE CÁLCULO	

2.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	104,00
	Qtd. = 104,00 UN		
	Total = 104,00 UN		
2.3.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	104,00
	Qtd. = 104,00 UN		
	Total = 104,00 UN		
2.3.3	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	364,00
	Qtd. = 364,00 M		
	Total = 364,00 M		
2.3.4	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	104,00
	Qtd. = 104,00 UN		
	Total = 104,00 UN		
2.3.5	MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52,00
	Qtd. = 52,00 UN		
	Total = 52,00 UN		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL						REFERÊNCIA:		Tabela SINAPI	
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06						DATA REFERÊNCIA:		02/2024	
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO						B.D.I:		31,55%	
Data: 22/07/2024								DESONERADA	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID	CUSTO REF. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO E NR-18						
1.1.1	SINAPI	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2,00	MÊS	R\$	6.334,60	R\$	12.669,20
1.1.2	SINAPI	CPU 02	TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00	UN	R\$	254,59	R\$	254,59
TOTAL ADMISTRAÇÃO E NR-18								12.923,79	
2.	SINAPI	INEL	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA						
2.1	SINAPI	0167	FIOS/CABOS						
2.1.1	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4200,00	M	R\$	15,04	R\$	63.168,00
2.2	SINAPI	0169	QUADROS/DISJUNTORES						
2.2.1	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	200,00	UN	R\$	72,36	R\$	14.472,00
2.2.2	SINAPI	CPU 03	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	UN	R\$	731,35	R\$	146.270,00
2.3	SINAPI	0243	SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO						
2.3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	104,00	UN	R\$	71,23	R\$	7.407,92
2.3.2	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	104,00	UN	R\$	53,10	R\$	5.522,40
2.3.3	SINAPI	CPU 04	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	364,00	M	R\$	11,96	R\$	4.353,44
2.3.4	SINAPI	CPU 05	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	104,00	UN	R\$	44,70	R\$	4.648,80
2.3.5	SINAPI	CPU 06	MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	52,00	UN	R\$	28,66	R\$	1.490,32
TOTAL INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA								247.332,88	
				TOTAL SEM B.D.I.		R\$		260.256,67	
				B.D.I 31,55%		R\$		82.110,98	
				TOTAL COM B.D.I.		R\$		342.367,65	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL				Referência: Tabela SINAPI	
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06				Data Referência: 02/2024	
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO				B.D.I.: 31,55%	
Data: 22/07/2024				DESONERADA	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		VALOR	
		30	60	R\$	%
1.	ADMINISTRAÇÃO E NR-18	7.108,08	5.815,71	12.923,79	4,97%
		55,00%	45,00%		
2.	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	123666,44	123666,44	247.332,88	95,03%
		50,00%	50,00%		
	DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI) R\$	130.774,52	129.482,15	260.256,67	100,00%
	B.D.I (31,55%) R\$	41.259,36	40.851,62	82.110,98	
	DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI) R\$	172.033,89	170.333,76	342.367,65	
	TOTAL MENSAL (%)	50,25%	49,75%	100,00%	
	TOTAL ACUMULADO R\$	172.033,89	342.367,65		
	TOTAL ACUMULADO %	50,25%	100,00%		

Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste
Av. Rio Grande do Sul, N°2800, Bairro Vista Alegre, CEP 76.945-000, Espigão d'Oeste - RO





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO D'OESTE

DECLARAÇÃO

OBRA: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL

END: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06

IDADE: EPIGÃO D' OESTE - RO

DATA: 22/07/2024

Senhor Analista,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Estações e redes de energia.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	5,29	5,92	7,93	5,29
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,25	0,51	0,56	0,25
Risco (R)	1,00	1,48	1,97	1,00
Despesas Financeiras (DF)	1,01	1,07	1,11	1,01
Lucro (L)	8,00	8,31	9,51	8,00
TRIBUTOS (I)	9,65	11,15	13,15	11,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	3,50
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL	30,18	32,21	34,48	31,55





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR			
CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	R\$ 6.334,60			
MÃO DE OBRA						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	103,61	2.486,64
S	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	3.847,96	3.847,96
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 6.334,60
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 6.334,60
MATERIAIS		MATERIAIS				
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Total Equipamentos (03)						R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 6.334,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE	VALOR
CPU 02	TAXAS E EMOLUMENTOS				UN	R\$ 254,59
MÃO DE OBRA						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 0,00
MATERIAIS MATERIAIS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
						0,00
TAXAS CREA EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
		ART- Anotação de Responsabilidade técnica	UN	1,0000	254,59	254,59
						0,00
Total Equipamentos (03)						R\$ 254,59
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)						R\$ 254,59





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO		UNIDADE	VALOR		
CPU 03	Composição Mãe (101497)	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 731,35		
MÃO DE OBRA						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3897	22,31	8,69
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5078	25,35	88,92
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 97,61
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 97,61
MATERIAIS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0000	21,77	21,77
I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	5,64	5,64
I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3,0000	11,71	35,13
I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0000	1,56	3,12
I	11864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	1,0000	28,83	28,83
I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000	0,20	0,80
I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,0600	55,49	3,33
I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	210,88	210,88
I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	0,1664	4,56	0,76
S	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,0000	0,35	0,70
S	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,6500	15,04	250,42
S	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	72,36	72,36
Total Materiais (02)						R\$ 633,74
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)						R\$ 731,35





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE	VALOR
CPU 04	Composição Mãe (96977)	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			M	R\$ 11,96
MÃO DE OBRA						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331	25,35	0,84
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331	20,65	0,68
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 1,52
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 1,52
MATERIAIS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500	9,94	10,44
Total Materiais (02)						R\$ 10,44
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)						R\$ 11,96





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO		DESCRIÇÃO SERVIÇO			UNIDADE	VALOR
CPU 05	SBC - 059104	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UN	R\$ 44,70
MÃO DE OBRA						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	25,35	7,93
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3130	20,65	6,46
					Sub Total de Mão de Obra	R\$ 14,39
					Encargos Sociais e Trabalhista	R\$ 0,00
					Total de Mão de Obra (01)	R\$ 14,39
MATERIAIS MATERIAIS						
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coeficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)
I	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	1,0000	30,31	30,31
					Total Materiais (02)	R\$ 30,31
					CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)	R\$ 44,70





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO
Data: 22/07/2024

Referência: Tabela SINAPI
Data Referência: 02/2024
B.D.I: 31,55%
DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Legenda: S - Sintético / I - Insumo / COT - Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO				UNIDADE	VALOR	
CPU 06	SBC - 070057	MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UN	R\$ 28,66
MÃO DE OBRA							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
S	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2260	20,65	4,67	
Sub Total de Mão de Obra						R\$ 4,67	
Encargos Sociais e Trabalhista						R\$ 0,00	
Total de Mão de Obra (01)						R\$ 4,67	
MATERIAIS							
ORIGEM	CÓDIGO	Descrição Insumo	Unidade	Coefficiente	Unitário (R\$)	Sub Total (R\$)	
SBC - I	9838	MASSA PARA CALAFETAR F12 CUMARU VIAPOL 200 gramas	UN	1,0000	23,99	23,99	
Total Materiais (02)						R\$ 23,99	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)						R\$ 28,66	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

Objeto: REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA DE CONJUNTO HABITACIONAL						REFERÊNCIA: Tabela SINAPI				
Endereço: RUA SERGIPE, SN, SETOR 06						DATA REFERÊNCIA: 02/2024				
Cidade: ESPIGÃO D' OESTE - RO						B.D.I: 31,55%				
Data: 22/07/2024						DESONERADA				
CURVA ABC										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID	CUSTO REF. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
2.2.2	SINAPI	CPU 03	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, EXCLUSO POSTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200,00	UN	R\$ 731,35	R\$ 146.270,00	56,2022%	56,2022%	A
2.1.1	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4200,00	M	R\$ 15,04	R\$ 63.168,00	24,2714%	80,4736%	B
2.2.1	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	200,00	UN	R\$ 72,36	R\$ 14.472,00	5,5607%	86,0343%	B
1.1.1	SINAPI	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2,00	MÊS	R\$ 6.334,60	R\$ 12.669,20	4,8680%	90,9023%	B
2.3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	104,00	UN	R\$ 71,23	R\$ 7.407,92	2,8464%	93,7487%	B
2.3.2	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	104,00	UN	R\$ 53,10	R\$ 5.522,40	2,1219%	95,8706%	C
2.3.4	SINAPI	CPU 05	CONECTOR GTDU PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	104,00	UN	R\$ 44,70	R\$ 4.648,80	1,7862%	97,6568%	C
2.3.3	SINAPI	CPU 04	CORDOALHA DE COBRE NU 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	364,00	M	R\$ 11,96	R\$ 4.353,44	1,6727%	99,3295%	C
2.3.5	SINAPI	CPU 06	MASSA PARA CALAFETAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	52,00	UN	R\$ 28,66	R\$ 1.490,32	0,5726%	99,9022%	C
1.1.2	SINAPI	CPU 02	TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00	UN	R\$ 254,59	R\$ 254,59	0,0978%	100,0000%	C
TOTAL SEM B.D.I.						R\$	260.256,67			
B.D.I 31,55%						R\$	82.110,98			
TOTAL COM B.D.I.						R\$	342.367,65			



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LEANDRO PINHEIRO BATISTA**, CPF: 938.25*. **2-*0 em **22/07/2024 09:16:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0921.2H16.0138.945U.2218**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E5.ECD** - Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **LEANDRO PINHEIRO BATISTA**, CPF: 938.25*. **2-*0 , em **22/07/2024 - 09:16:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 0916.2U16.1139.3332.2605

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	Reforma dos Padrões	23/07/2024
ID: 846776		Processo
CRC: D38FFFB4		Documento
Processo: 26-4321/2024		
Usuário: Nilza Aparecida de Souza		
Criação: 23/07/2024 08:51:27	Finalização: 23/07/2024 08:54:04	
MD5: 6D88923211E4831D1F19CC0E2B1BABF6		
SHA256: AD8126EFCFAEB4148CCB2275C2194E449BA6508827AAC7788E9A9D6EB77BE082		

Súmula/Objeto:

Planilha Orçamentária

INTERESSADOS

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social 23/07/2024 08:51:27

ASSUNTOS

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA 23/07/2024 08:51:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Nilza Aparecida de Souza	Assistente do Setor Adm. e Execução Orçamentaria	23/07/2024 08:54:11
--	--------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 846776 e o CRC D38FFFB4.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº **04.695.284/0001-39** - **SUFRAMA nº 71.0004.34-6**
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024

ANEXO II

PROJETOS ARQUITETÔNICO/PLANTAS

Os projetos arquitetônicos e plantas encontram-se inserido no processo eletrônico nº 4321/SEMAS/2024 nos documentos ID. 846770.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº **04.695.284/0001-39** - SUFRAMA nº **71.0004.34-6**
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024

ANEXO III

Formulário de Declaração exigida no subitem 7.2, "V" do edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DOS PADRÕES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL ESPERANÇA" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, para atender as necessidades Conjunto Habitacional Residencial Esperança localizada na Rua Sergipe, setor 06, neste município de Espigão do Oeste RO, relacionado a este processo, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da _____ onde deverão ocorrer Execução de pavimentação no município de Espigão do Oeste-RO, tomando conhecimento de todas as características físicas do local. Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do Processo Administrativo 4321/SEMAS/2024 ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos II e III do edital.

Espigão do Oeste-RO, (dia) de (mês) de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

e

(Assinatura e carimbo do engenheiro/Responsável – da empresa)



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da concorrência em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/CCP/2024

ANEXO V

**PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM
COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

LICITANTE:

C.N.P.J.: _____

TEL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____

AG.: _____

BANCO: _____

NOME

DO

REPRESENTANTE:

INSERIR PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E COMPOSIÇÃO DE CUSTO REFERENTE AOS ORÇAMENTOS.

OSERVAÇÃO: AS EMPRESAS DEVERÃO VIR COM O MESMO DESCONTO NA DUAS PLANILHAS. SENDO GANHADORA A QUE OFERTAR O MAIOR DESCONTO GLOBAL.

Valor Global da proposta: R\$ _____
(_____)

Prazo de garantia dos serviços: _____ (_____) meses

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/CCP/2024 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Espigão do Oeste – RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente e da empresa



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Weliton Pereira Campos, portador do CPF Nº ***.646.905-**, e a **Empresa [...]**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº [...]**, com sede à **[ENDEREÇO, CIDADE/ESTADO]**, neste ato representada por **[nome, nacionalidade, estado civil, profissão]**, portador (a) do RG nº [...] e inscrito (a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado (a) na **[endereço, cidade/estado]**, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 4321/SEMAS/2024**, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: REFORMA DOS PADRÕES DA ENTRADA DE ENERGIA DO CONJUNTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL ESPERANÇA" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 4321/SEMAS/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

1.2. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

1.2.1 O edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 020/CCP/2024, a proposta e os documentos que acompanhar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria SEMAS, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 1214 E 283

Unidade: 020601 - SEMAS

Funcional: 08.244.0001.3038.0002

Classificação: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I A DO PROJETO BÁSICO deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais;
- 5.2.** O pagamento será proveniente dos recursos próprios da Secretaria, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico no item 12.
- 6.2.** Os preços contratados **serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
- 6.3.** Valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.4.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, conforme Legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

8.2. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. As condições de execução dos serviços, são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9.2. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta)** dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

9.3. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

um dos itens de serviços contratados automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;

9.4. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

9.5. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

9.7. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro. Todas as imperfeições decorrentes da obra de pavimento flexível, onde pavimento asfáltico é composto por duas camadas superficiais (tratamento superficial duplo -TSD e capa selante), apoiada sobre camadas de sub-base e base, constituídas por materiais granulares (solo) e sua contenção lateral, se dar com meio-fio e sarjeta para direcionar o fluxo das águas pluviais, seja, esse fluxo direcionado ao destino final por drenagem superficial ou profunda, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no projeto Básico, anexo do Edital.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos na Legislação vigente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

10.12. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.13. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.14. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.15. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.18. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.19. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.20. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

10.21. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.22. Outras atividades compatíveis com a função.

10.23. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste Projeto, bem como também as previstas no [Decreto 5306/22](#).

10.24. A **gestão do contrato** será feita por meio do servidora: **Delzira de Araujo Campos**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. A **fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: Nilza Aparecida de Sousa, ocupante do cargo de **Assistente do Setor Adm e Execução Orçamentária**. O **Fiscal Técnico da Obra** será o servidor: **Roberto Takei Vasconcelos**, ocupante do cargo **Engenheiro Civil**.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Fica estabelecido o uso do e-mail **semasespigao@hotmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Legislação em vigor.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico os serviços com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

12.1.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Projeto Básico;

12.1.2.4. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.2. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- 12.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- 12.12. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.
CNPJ nº 04.695.284/0001 – 39 SUFRAMA nº 71.0004.34-6

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA